



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Ofício nº 4984/2021/SEFIN-GCDP

A sua Excelência a Senhora,

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Assunto: **Solicitação de informações técnicas para elaboração da atualização do PPA 2020-2023 versão 2022 e PLOA 2022 (RS-SEFIN).**

Senhora secretária,

Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 1900/2021/SEPOG-GPG (Id 0017824203), encaminhamos as informações solicitadas da Unidade Orçamentária 140002.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a RS-SEFIN tem suas despesas com pessoal e administrativa subsidiadas pela SEFIN (UG 140001), bem como não possui receitas próprias. Desta forma, não é possível responder aos itens: 1 (Folha de Pagamento); 2 (despesas de gestão administrativa); 3 (Contratos); e 4 (Estimativa de Receita).

No entanto, a RS-SEFIN é responsável pela execução das ações:

- a) 14.002.28.843.0000.0128 - ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA;
- b) 14.002.28.846.0000.0130 - ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP;
- c) 14.002.28.846.0000.0132 - ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS;
- d) 14.002.28.846.0000.0221 - REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS;

Diante disto, visando subsidiar a elaboração do PLOA2022, encaminhamos a proposta orçamentária da UG 140002 – RS SEFIN para o exercício de 2022:

P.A	GRUPO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - GPF	Fonte	Natureza	Nomenclatura	Previsão 2022
I	II	III	IV	V	VI
14.002.28.843.0000.0128 - ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	299	0100	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA	R\$ 128.049.760,37
		0100	3.2.90.22	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA	R\$ 2.045.745,08
	699	0100	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA	R\$ 106.154.319,06
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 236.249.824,51</b>
14.002.28.846.0000.0130 - ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	347	0100	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	R\$ 88.702.772,03
		0213	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	R\$ 600.000,00
		0232	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	R\$ 500.000,00
		0239	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIB. E CONTRIBUTIVAS	R\$ 200.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 90.002.772,03</b>	
14.002.28.846.0000.0132 - ASSEGURAR OS	191	0100	3.1.90.91	PAG. SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 30.500.000,00

RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	391	0100	3.3.90.91	PAG. SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 9.500.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 40.000.000,00</b>
14.002.28.846.0000.0221 - REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	191	0147	3.1.90.91	PAG. SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	1,35% da RLC
	391	0147	3.3.90.91	PAG. SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	0,15% da RLC
				<b>TOTAL</b>	<b>1,5% da RCL</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 366.252.596,54</b>

## NOTAS

Para as projeções do Serviço da Dívida Pública considerou-se:

1. SELIC 6% a. a
2. CAM 0,55% a.m
3. Libor 3,5% a.a
4. Recebimento de liberações de créditos nos contratos PAC II e PROINVEST;
5. No contratos PROFISCO I, dólar a R\$ 6,00.

Para as projeções de Sentenças Judiciais RPV:

1. Além do fluxo normal o pagamento extraordinário de aproximadamente 10 milhões de reais, referente ao processo 0010124-31.2015.8.22.0001, conforme informado pela PGE no processo SEI 0020.441099/2020-10.

A título de alerta, destacamos que o percentual de 1,5% da RCL informado para precatórios tem como premissa uma liminar no mandado de segurança 36.035 no STF, contudo, conforme processo SEI 0020.041191/2021-64, tem sido objeto de contestação por parte do CNJ, **podendo a qualquer momento ter sua eficácia revogada**. Desta forma, recomenda-se no processo SEI 0030.233808/2018-51 (Plano de pagamento), constante no Memorando nº 148/2021/SEFIN-GCDP (Id 0017650260), aumento no percentual para repasse de 2,38% da RCL prevista em 2022, (R\$220.858.402,56).

Sendo o que tínhamos a informar, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas a respeito das informações fornecidas.

Cordialmente,

**Douglas Henrique Coqueiro Tiegs**  
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais  
Gerência de Controle da Dívida Pública

**Rosilene Locks Greco**  
Gerente de Controle da Dívida Pública/SEFIN

**Leticia Lara Santos**  
Secretário de Estado de Finanças Adjunta Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, Auditor**, em 02/06/2021, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosilene Locks Greco, Gerente**, em 02/06/2021, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Lara Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/06/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018346875** e o código CRC **0E4EF688**.



---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.036311/2021-42

SEI nº 0018346875